



Corbélia, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objetivo a alteração da redação do art. 3º da lei 1356 de 14 de outubro de 2025.

A alteração se faz necessária tendo em vista que após a edição da referida Lei, os imóveis objeto da aquisição passaram por procedimento de unificação e, posteriormente, de desmembramento, resultando na abertura de novas matrículas imobiliárias, razão pela qual os dados constantes na legislação atualmente não correspondem à situação registral vigente.

Em especial, a área destinada à implantação das casas populares, originalmente identificada na Lei por diversos lotes e matrículas, passou a ser composta, após a regularização registral, pelos seguintes imóveis:

Matrícula nº 33.162 - Lote 50-D-34 - área de 1.050,00 m²

Matrícula nº 33.163 - Lote 50-D-35 - área de 1.050,00 m²

Dessa forma, torna-se necessária a elaboração de novo Projeto de Lei, com a finalidade de retificar e atualizar a identificação dos imóveis, adequando a norma municipal à realidade registral atual, de modo a permitir a continuidade regular dos procedimentos administrativos, registrais e de execução das políticas públicas previstas.

Considerando que a aquisição destas áreas é fundamental para a execução de políticas públicas importantíssimas para a comunidade, solicitamos urgência na análise da presente matéria, e esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da mesma.





Sandro Artur Huf
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p63e6e516662d9>



Projeto de Lei Nº 03 de 2026.

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br
corbelia.atende.net



Altera o art. 3º da lei 1356 de 14 de outubro de 2025 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da lei 1356 de 14 de outubro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O imovel de 2100 m² constitui-se pelo lote de terras nº 50-D-34, oriundo da divisão do lote de terras nº 50-D-33, da gleba 03 da “Colonia “A” Cascavel”, no Distrito de Ouro Verde do Piquiri e pelo lote de terras nº 50-D-35, oriundo da divisão do lote de terras nº 50-D-33, da gleba 03, da “Colonia “A” Cascavel”, no Distrito de Ouro Verde do Piquiri, pertencentes respectivamente as matriculas nº 33.162 e 33.163 ambas do Cartório de registro de Imoveis de Corbélia, e terá como destinação a construção de 10 unidades de casas populares, pelo programa Pró Moradia. (NR)

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 16 de janeiro de 2026.

Sandro Artur Huf
Prefeito Municipal em Exercício

